

## PROJETO DE LEI N.º 2077, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza Contratação Emergencial de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços municipais e dá outras providências”*

.....

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissional, na função abaixo, com vistas a viabilizar os serviços municipais, de acordo com a quantidade a seguir descrita:

| <b>Função</b>        | <b>Quant.</b> | <b>Vencimento Mensal</b>  | <b>Carga Horária</b> |
|----------------------|---------------|---|----------------------|
| Operador de Máquinas | 03            | Correspondente ao Padrão “7” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo. | 42 horas semanais    |
| Operário             | 03            | Correspondente ao Padrão “4” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo. | 42 horas semanais    |

**§ 1º** – O contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 2º** – A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

**Art. 3º** - A contratação autorizada terá natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 00 de Março de 2023.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2029/2023.  
AO PROJETO DE LEI N.º 2077/2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

As contratações que estamos solicitando, pelo presente Projeto de Lei, trata-se de Operador de Máquinas e Operários, para atender as Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Tal pedido se dá em virtude da crescente demanda de serviços nas Secretarias de Obras e Agricultura, e a conseqüente falta de servidores capacitados para as funções acima descritas.

As contratações se darão a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado.

Cabe ainda considerar que seguimos também orientações do Tribunal de Contas do Estado tendo em vista que a suspensão temporária do último concurso nos obriga a realizar esta e outras contratações necessárias.

Diante das considerações acima solicitamos a apreciação do presente e sua aprovação com urgência.

Cordialmente,

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

## *CATEGORIA FUNCIONAL*

### OPERADOR DE MÁQUINAS

#### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar veículos e máquinas especiais, equipamentos rodoviários, agrícolas, leves ou pesados, móveis ou estacionários.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, máquinas e equipamentos rodoviários leves e pesados, móveis ou estacionários, tais como: guinchos, guindastes, britadores, rolo-compressor máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, moto niveladoras e outros; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, executar escavações, transporte de terra, compactação, aterro terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos e trabalhos semelhantes; realizar serviços agrícolas com tratores, auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; efetuar pequenos reparos quando necessários ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; fazer a manutenção diária e preventiva dos equipamentos; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas que estão sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas e/ou equipamentos, executar outras tarefas correlatas. executar tarefas afins. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados,

PADRÃO: 07

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalho noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.

Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação categoria "C", experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.

Idade: Mínima de 18 anos

*CATEGORIA FUNCIONAL*

OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realização de serviços braçais em geral.

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder à abertura de valas, efetuarem serviços de capina em geral, varrer, lavar e remover o lixo e detrito das ruas e prédios municipais, parques, jardins e outros logradouros públicos, cuidar dos sanitários, recolherem lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, passagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavarem sepulturas e auxiliar no sepultamento, aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas, procederem à apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar tarefas correlatas.

PADRÃO: 04

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalho externo desabrigado, noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.

Idade: Mínima de 18 anos